

S E S S Ã O

J N A U G U R A L

LISBOA, 11 DE DEZEMBRO DE 1990



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

DISCURSO PROFERIDO POR SUA EXCELENCIA O DIRECTOR GERAL DO
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS, DR. DANIEL VIEGAS SANCHES, NA
ABERTURA SOLENE DO PRIMEIRO ESTÁGIO DE PESSOAL DA CARREIRA DE
INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

LISBOA, 11 DE DEZEMBRO DE 1990



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- SENHOR SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
- SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
- SENHOR PROVIDOR DE JUSTIÇA
- SENHOR ALTO COMISSARIO DA ALTA AUTORIDADE CONTRA A CORRUPÇÃO
- SENHORES CONVIDADOS
- SENHORES INSPECTORES E INSPECTORES-ADJUNTOS ESTAGIARIOS
- MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

Começo por agradecer a todos os convidados o terem-se dignado participar neste acto solene de abertura oficial do 1º. estágio de formação para o pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. A presença de Vossas Excelências honra-nos de modo muito particular e empresta a este acto simbólico toda a solenidade e importância que lhe pretendemos conferir.

Decorridos cerca de quatro anos sobre a publicação do Decreto-lei 440/86 de 31 de Dezembro é agora possível dar corpo a uma das principais inovações introduzidas por este Diploma, que constitui a institucionalização da carreira de investigação e fiscalização no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, elemento de primordial e decisiva importância para que o Serviço possa alcançar o nível de operacionalidade indispensável para o desempenho das atribuições que o legislador lhe cometeu.

Não tem sido um processo fácil nem isento de algumas atribulações, visto terem surgido problemas técnicos e algumas incompreensões difíceis de tornear, que porém foram vencidas com o apoio sempre interessado e actuante do Orgão Governativo da Tutela.

Efectivamente só em Outubro de 1989 com a publicação do Decreto-Lei 360/89 de 18 de Outubro, que veio alterar o regime de recrutamento e selecção do pessoal da carreira de investigação e fiscalização, foi possível abrir os primeiros concursos para provimento de lugares de inspectores e inspectores-adjuntos.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- 2 -

O processo de recrutamento e selecção dos cerca de 1.400 oponentes áqueles concursos, estendeu-se por um período aproximado de 11 meses, tempo indispensável para se alcançar o apuramento rigoroso que esteve sempre na primeira linha dos nossos objectivos.

Saliente-se que todo este processo envolveu grandes esforços e sacrifícios por parte de diversos sectores deste Serviço, cuja estrutura e quadro orgânico actual não serão os mais adequados para conduzir uma operação de recrutamento e selecção desta dimensão. O espírito de sacrifício e profundo sentido profissional de alguns, conseguiu porém superar os obstáculos que já se adivinhavam e permitiu levar até ao termo este difícil proceso.

A exigência das provas aplicadas nesta fase, cada uma delas eliminatórias de "per si" determinaram um apuramento final de apenas cerca de 130 candidatos. Este processo altamente selectivo pareceu-nos condição essencial para que o estágio de formação agora iniciado possa no seu termo traduzir-se no sucesso que todos desejamos. Fica-nos pelo menos a convicção de que quem conseguiu vencer todas as fases daquele processo estará em princípio habilitado a obter bons resultados durante o estágio, porquanto possui conhecimento gerais julgados indispensáveis neste ponto de partida da formação inicial, bem como uma forma física apurada e um perfil psicológico adequado, capazes de satisfazerem as exigências das funções que virão a desempenhar no futuro.

.../



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- 3 -

Ficámos satisfeitos com os resultados obtidos, se bem que estejamos conscientes das deficiências inerentes a este tipo de processo e às eventuais injustiças a que por vezes conduz.

Infelizmente não conhecemos outro melhor, que possa ser aplicado a um universo semelhante e nas condicionantes temporais que se nos apresentavam.

Os grandes objectivos do processo de formação que se inicia com este estágio são por um lado a melhoria das capacidades dos formandos e por outro o aumento dos seus conhecimentos, proporcionando-lhes para tanto uma preparação técnico-prática adequada à complexidade das missões que lhes estão destinadas.

O facto de se tratar de uma carreira nova, com especificidades próprias, a exigir em muitos domínios elevado grau de tecnicidade, obrigou-nos a proceder à análise de experiências já ensaiadas com sucesso noutros países, sem esquecer nunca a nossa realidade e a vantagem de assimilarmos, na medida do possível, os métodos já prosseguidos entre nós com assinalável êxito por outros serviços situados na mesma esfera de acção.

Estrutturámos o curso em cinco grandes áreas - as ciências sociais, as ciências jurídicas, as línguas estrangeiras, a educação física e as técnicas gerais e específicas - que julgamos serem adequadas para uma correcta e equilibrada formação dos candidatos a esta nova carreira.

.../



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- 4 -

Porque a formação base dos candidatos, cuja exigência mínima de habilitações é o curso complementar do ensino secundário ou equivalente para os inspectores-adjuntos e o grau de licenciatura em Direito, História, Política Social, línguas estrangeiras modernas ou relações internacionais para os inspectores, se considera adequada ao nível das funções a desempenhar, entendemos por bem não integrar no curriculum, outro tipo de disciplinas, que seriam de todo incompatíveis com um estágio concentrado e intensivo como aquele que pretendemos levar a cabo. Para ministrar conhecimentos tão diversos conseguimos assegurar o concurso de um grupo excepcional de docentes, que em boa hora aceitaram associar-se a esta primeira experiência do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na área da formação. Tanto no domínio das ciências sociais como no domínio das ciências jurídicas há larga participação de docentes ligados à Universidade clássica e à Universidade técnica de Lisboa, que por si só são garantia da superior qualidade do ensino aqui ministrado.

Em determinadas áreas especializadas aproveitamos a riqueza de experiência e a competência comprovada de alguns funcionários do nosso Serviço, que sem prejuízo do desempenho normal das suas funções ministram algumas das disciplinas curriculares, no tratamento das quais se tornaram verdadeiros especialistas.

Já na área das técnicas específicas, todas elas orientadas para a vertente policial do Serviço, conseguimos o precioso concurso do Instituto

.../



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- 5 -

Nacional de Polícia e Ciências Criminais, antiga Escola de Polícia Judiciária, instituição sobejamente conhecida e prestigiada com larga experiência na formação de investigadores.

Facto não menos importante para a concretização deste projecto de formação, foi o termos conseguido estabelecer um protocolo de acordo com a INDEP, no sentido de nos disponibilizar este centro de estágio durante todo o período da formação.

Efectivamente estas instalações estão perfeitamente dimensionadas para as nossas necessidades e têm a particularidade de estarem localizadas na área urbana de Lisboa, condição necessária para assegurarmos a colaboração dos docentes e entidades anteriormente citadas.

Também a disponibilização de instalações desportivas por parte do INATEL permitiu uma perfeita integração das actividades de educação física no plano geral do curso e o seu enquadramento na já sobrecarregada carga horária diária de aulas.

Este primeiro estágio de formação terá uma duração aproximada de sete meses e será ministrado de modo intensivo e concentrado, tendo as sessões de formação lugar cinco dias por semana, das 9 horas às 13 horas e das 14, ^h30 às 17, ^h30, com excepção das quartas-feiras, cujas tardes serão dedicadas a outras actividades pedagógicas, nomeadamente visitas de estudo

.../



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- 6 -

a serviços e forças de segurança, conferências e colóquios. Na fase terminal do estágio haverá um período de exercício tutelado de funções que visa proporcionar aos estagiários uma imagem real da função, assegurando-se a formação prática do estagiário para o desempenho do serviço de investigação e fiscalização.

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras hipotecou uma parte muito significativa dos seus meios à realização deste estágio, sacrificando o desenvolvimento de outros domínios igualmente carenciados, mas que na nossa perspectiva não são tão prioritários.

Efectivamente a data prevista para a realização do mercado único aproxima-se e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras deverá nessa altura estar dotado dos meios humanos e materiais imprescindíveis para o exercício das funções de segurança interna que pertencem ao âmbito da sua competência.

Na verdade, a partir de então, este Serviço, à semelhança dos seus congéneres nos restantes Estados-membros da Comunidade, funcionará como uma primeira defesa de todos quantos vivem no espaço comunitário.

Entre todas as forças e serviços de segurança, serão os serviços com este tipo de atribuições, os que assumirão uma maior dimensão europeia, se atendermos aos objectivos imediatos que prosseguem. Dos seus níveis de eficácia e competência dependerá em grande parte a segurança na Europa Comu-

.../



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- 7 -

nitária, designadamente a partir do momento em que esta passe a funcionar como um espaço sem fronteiras internas, aberto à livre circulação de pessoas.

Pensamos que tanto a exigência e rigor com que foi conduzido o processo de recrutamento e selecção, como a forma como se encontra estruturado este estágio, são garantia suficiente de que os futuros Inspectores e Inspectores adjuntos estarão habilitados a enfrentar os desafios da Europa do futuro, desempenhando de forma competente as complexas missões de segurança que a lei lhes atribuiu. Estas não se resumem ao controlo de circulação de pessoas nos postos de fronteira e ao controlo e fiscalização da permanência e actividades de estrangeiros no interior do território nacional, mas abrangem outras actividades não menos importantes, entre as quais destacamos a título de exemplo a colaboração com serviços similares estrangeiros, a organização de processos de expulsão de estrangeiros do território nacional, a instrução de pedidos de asilo, a pesquisa e recolha de notícias e informações respeitantes a estrangeiros e a análise e difusão de informações relativas a estrangeiros que interessem à condução da política externa, à defesa das instituições democráticas e à preservação da segurança interna e externa do Estado.

Estamos convictos que prosseguindo este caminho e não nos faltando os apoios necessários, será possível alcançar dentro em breve níveis semelhantes aos padrões europeus mais desenvolvidos nesta área específica de actividade. Assim os actuais Inspectores e Inspectores-adjuntos estagiários correspondam às nossas expectativas com um empenhamento responsável durante todo o estágio, de molde a conseguirem níveis de aproveitamento que permitam o seu provimento nesta nova carreira, que além de atraente é de primordial impor-



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- 8 -

tância para o sistema de segurança interna.

Já vai talvez demasiado longa e monótona esta exposição sobre o 1º. estágio do pessoal da carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo que vou de imediato dar a palavra ao Senhor Dr. Luis Lingnau da Silveira, mestre em Direito e Adjunto do Provedor de Justiça, que proferirá a lição inaugural subordinada ao tema "As Fronteiras da Lei e a Lei das Fronteiras".